



Prefeitura Municipal de Canitar

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI MUNICIPAL Nº 262/2005

"Autoriza a Prefeitura Municipal de CANITAR a conceder desconto na Taxa de Ligação de Esgoto e dá outras providências"

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canitar **autorizada** a conceder desconto de 40% (quarenta por cento) na Taxa de Ligação de Esgoto Sanitário prevista na Lei nº 177/2001.

Art. 2º - O desconto constante do art. 1º desta Lei vigorará pelo prazo de noventa (90) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 15 DE SETEMBRO DE 2.005.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Registrado nesta Secretaria sob nº

010, fls. 11, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara

• Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.

Canitar, 15 / 09 / 2005.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº - Centro - CEP: 18990-000 - e-mail: pmcanitar@centropaulista.com.br - Canitar-SP

Fone: (14) 3343-1144